



## LCS- MONTAGENS E EVENTOS

CNPJ: 14.078.399/0001-38 – C.M.C.: 90106272-3

TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA – EPP.

A: ASSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS

RE: AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 145/2020-CPL/ARSER.

CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA.

UASG: 926703

Nós da empresa TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP, inscrita com o CNPJ: 14.078.399/0001-38, estabelecida na cidade de Maceió-Estado de Alagoas, vem perante esta comissão manifestar a sua intenção e impetrar com RECURSO haja vista esta discordando da atitude desta comissão mais precisamente a da pregoeira: **Rita de Cássia Regueira Teixeira**, onde sem mera consciência de seus atos não procedeu com julgamento correto no presente certame.

Lembro que em data anterior a esta licitação a mesma fora questionada sobre a identificação de licitante em proposta de preços onde fora informado a empresa licitante que seria cumprido item do edital bem como todas suas considerações, onde o que se viu foi que a referida pregoeira começou a fase de lance e eventual disputa sem previa análise das propostas enviadas, o consideramos um erro grave aja vista alguma proposta enviadas, constam em timbrados das respectivas empresas e ainda algumas com assinatura identificando assim sua proposta o que descumprem o item 8.1 á 8.6 e 10.1 a 10.6 do edital onde se lê o seguinte Texto:

### 8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa ao sistema para cada licitante.

8.3 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e totais do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

8.8 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.



## LCS- MONTAGENS E EVENTOS

CNPJ: 14.078.399/0001-38 – C.M.C.: 90106272-3

TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA – EPP.

### 10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

10.4 Qualquer termo, texto, elemento ou assinatura que possa vir a identificar o licitante perante o sistema eletrônico deverá ser impresso na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

Desta forma de com ai errada a PREGOEIRA citada segue com o PROCESSO dando andamento a DISPUTA onde de forma errada e equivocada ela NÃO desclassificou aquelas PROPOSTAS cujo consta os itens citados acima, o que seria o correto ter realizado análise prévia de todas as PROPOSTAS e desclassificada aquelas que se IDENTIFICARAM seus remetentes com envio em PAPEL TIMBRADO bem como, constando a assinatura dos seus respectivos administradores o que descumprem em integra as exigências constantes em Edital mais precisamente dos itens 10.1 a 10.6 estando essas empresas pelo descumprimento fora da fase de lance sendo assim DESCLASSIFICADAS, o que tornaria o certame claro e competitivo.

Assim pedimos a esta comissão que reveja as atitudes no presente certame e que sejam cumpridas as exigências em edital o que fora esclarecido em indagações anteriores que, seria prosseguido conforme exigências constantes no referido Edital.

Vejamos o que diz Edital:

13.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

Verifique senhora Pregoeira as datas de envio das propostas iniciais onde somos todos obrigados a enviar proposta com marca sem identificação constando os valores iniciais essa sem identificação dos licitantes o que não aconteceu sendo assim descumprido pelas empresas:

VAS proposta enviada dia 27/12/2020 12:34,

JHB proposta enviada dia 27/12/2020 22:08,

PADRÃO proposta enviada dia 27/12/2020 18:13,

FANUEL proposta enviada dia 28/12/2020 05:57,

AUDIOVIX proposta enviada dia 26/12/2020 09:34,

que enviaram proposta iniciais em papel timbrado das referidas empresas, o descumpre o item 10.4 do Edital.

Vejamos resposta da Pregoeira em indagações em sistema COMPRASNET:

o Segundo momento está descrito no item 16 do edital.

Pregoeiro fala:  
(29/12/2020 12:58:20)

Houve um pedido de esclarecimento e foi respondido da mesma forma.



## LCS- MONTAGENS E EVENTOS

CNPJ: 14.078.399/0001-38 – C.M.C.: 90106272-3

TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA – EPP.

**Pregoeiro fala:**

(29/12/2020 12:54:41)

No primeiro momento, propostas eletrônicas, aparecem números, descrição e valores, não conhecemos quem envia a proposta, só no segundo momento, após a fase de lances é que tomamos conhecimentos das propostas e documentação enviadas as quais poderão ser identificadas.

**Pregoeiro fala:**

(29/12/2020 12:50:22)

Para empresa Taciana: Senhor licitante, se verificar no Edital, vai ver que existem 2 momentos de envio da proposta, um eletronicamente, ao qual o licitante não poderá se identificar(10.4). E o encaminhamento da proposta escrita, juntamente com os documentos de habilitação, das quais o pregoeiro só tem acesso após o final da etapa de lances.

As declarações da mesma só confirmam nossas alegações de que o julgamento em andamento prossegue de forma errada e desconhecadora dos itens de Edital.

Assim solicitamos que sejam revistas as atitudes seguindo as exigências do Edital publicado e que sejam DESCLASSIFICADAS as propostas enviadas com respectivas identificações.

Maceió, 29 de Dezembro de 2020.

Tarciana Cledjan Calheiros da Silva- EPP

CNPJ: 14.078.399/0001-38

Antônio Mario de Barros (procurador)

RG: 2.645.921 SDS-PE

CPF: 643.208.554-34